

Itajubá, 23 de janeiro de 2026.

**DELIBERAÇÃO CBH SAPUCAÍ nº 41/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Anui sobre o percentual de 18,2% (dezoito vírgula dois por cento) destinado ao custeio da Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, nos termos da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025 e Portaria IGAM nº 22/2025.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SAPUCAÍ– CBH Rio Sapucaí GD5, criado pelo Decreto nº 39.911 de 22 de setembro de 1998 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando o Contrato de Gestão nº 005/2024, celebrado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) para o desempenho das funções de entidade equiparada junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas mineiros afluentes do rio Grande;

Considerando a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) nº 98, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a agência de bacia hidrográfica e as entidades privadas sem fins lucrativos equiparadas à agência de bacia hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinado às entidades equiparadas no âmbito do Estado;

Considerando a Portaria IGAM nº 22, de 08 de agosto de 2025, que estabelece os percentuais de custeio administrativo destinados às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito do estado de Minas Gerais;

Considerando o art. 2º da Portaria IGAM nº 22/2025, que define que o percentual de Custeio Final (%PCF) destinado às Entidades Equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica será fixado conforme o conjunto de Circunscrições Hidrográficas (CHs) em que atuam, nos termos do art. 8º da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025, sendo 18,2% para a Bacia dos afluentes mineiros do rio Grande (GD1 a GD8);

Considerando o art. 25 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025, que define que os contratos de gestão vigentes poderão ter o Percentual de Custeio Final (%PCF) revisado mediante termo aditivo, desde que a Entidade esteja equiparada em todas as Circunscrições Hidrográficas (CHs) previstas nos incisos I a VII do art. 8º desta deliberação, e mediante manifestação da Entidade e dos Comitês de Bacias Hidrográficas; e

Considerando que o Contrato de Gestão nº 005/2024, celebrado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) tem vigência até o ano de 2034.

DELIBERA:

Art. 1º Fica dada anuência sobre o percentual de 18,2% (dezoito vírgula dois por cento) dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água para custeio da Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, no âmbito da área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí, em conformidade com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 98/2025 e com a Portaria IGAM nº 22/2025, conforme proposta aprovada em plenária.

Art. 2º A proposta será encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG), para fins de apreciação e aprovação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí.

Itajubá, 23 de janeiro de 2026.

Renato de Oliveira Aguiar
Presidente do CBH Sapucaí



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Aguiar, Presidente(a)**, em 03/02/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132398824** e o código CRC **61C04DFA**.